CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
LEGISLATIVO ATUANTE, DEMOCRACIA FORTALECIDA!

GABINETE DA VEREADORA
STELLA LUZARDO ALVES

REQUERIMENTO Nº ___/2026

Requer informações e documentos ao Poder Executivo Municipal acerca da arrecadação, gestão, aplicação e fiscalização dos recursos da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (CIP), por meio do FUMCIP, referentes aos exercícios de 2023, 2024 e 2025, bem como sobre os critérios de cobrança da CIP na área rural e a compatibilidade entre arrecadação e prestação do serviço público de iluminação.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

A Vereadora Stella Luzardo Alves, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 146 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem REQUERER que, após aprovado pelo Plenário, seja encaminhado expediente ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para que informe e encaminhe a esta Casa Legislativa, **exclusivamente em relação aos exercícios de 2023, 2024 e 2025:**

I – Quanto ao FUMCIP

1. **Extratos bancários completos do FUMCIP, com identificação de todas as entradas e saídas de recursos;**
2. **Relatórios anuais do FUMCIP, previstos na Lei Complementar nº 5/2014, art. 9, V;**
3. **Quanto ao Conselho Fiscal do FUMCIP:**

a) composição nominal completa dos membros titulares e suplentes que integraram o Conselho Fiscal nos exercícios de 2022, 2023 e 2025, com indicação das entidades representadas, datas de nomeação e períodos de mandato;

b) cópia dos atos administrativos de nomeação e de eventual recondução dos conselheiros;

c) atas de todas as reuniões do Conselho Fiscal realizadas no período;

Assinado por 1 pessoa: STELLA LUZARDO ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/1E08-6590-F761-6BF6 e informe o código 1E08-6590-F761-6BF6

4. **Demonstrativo analítico comparativo, discriminando, mês a mês:**

a) valores arrecadados com a CIP;

b) valores efetivamente aplicados em serviços, manutenção, expansão e melhoria da iluminação pública;

5. **Relação detalhada dos contratos, empenhos, ordens de serviço e pagamentos realizados com recursos do FUMCIP;**
6. **Informação sobre eventual saldo financeiro existente ao final de cada exercício, com a respectiva destinação e justificativa legal.**

II – Quanto à cobrança da CIP na área rural

7. **Mapeamento do serviço:**

a) quais localidades rurais do Município são efetivamente assistidas por iluminação pública, com indicação georreferenciada dos pontos de iluminação existentes;

8. **Critério de cobrança em propriedades isoladas:**

b) qual o critério técnico e jurídico utilizado para a cobrança da CIP em propriedades rurais situadas a quilômetros de qualquer ponto de iluminação pública;

9. **Aplicação da isenção legal:**

c) quantas unidades rurais foram isentadas da CIP nos exercícios de 2023, 2024 e 2025 por não serem assistidas pelos serviços de iluminação pública, conforme o art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 5/2014, **com a relação individualizada das unidades consumidoras, mediante número do cliente, número da unidade consumidora e localidade.**

10. **Controle da classificação rural:**

d) como o Município verifica, na prática, se determinada unidade rural é efetivamente beneficiada por iluminação pública para fins de enquadramento ou não na cobrança da CIP;

11. **Arrecadação rural x investimento rural:**

e) qual o valor total arrecadado com CIP na área rural nos exercícios de 2024 e 2025 e qual o valor efetivamente investido em iluminação pública rural no mesmo período;

12. **Destinação dos recursos arrecadados da área rural**:

f) se os valores arrecadados com CIP da área rural são aplicados exclusivamente em iluminação pública rural ou se são utilizados em áreas urbanas, especificando, neste caso, os valores e as respectivas destinações;

Assinado por 1 pessoa: STELLA LUZARDO ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/1E08-6590-F761-6BF6 e informe o código 1E08-6590-F761-6BF6

13.Atuação do Conselho Fiscal:

g) se o Conselho Fiscal do FUMCIP já analisou especificamente a cobrança da CIP na área rural e a compatibilidade entre arrecadação e prestação do serviço, encaminhando cópia de eventuais pareceres, atas ou manifestações sobre o tema.

JUSTIFICATIVA

A Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP possui natureza vinculada, devendo sua arrecadação ser destinada, exclusivamente, à manutenção, expansão e melhoria do serviço público de iluminação, conforme expressa determinação da Lei Complementar nº 5/2014 e do art. 149-A da Constituição Federal.

Nesse contexto, a correta gestão dos recursos do FUMCIP, bem como a atuação efetiva do seu Conselho Fiscal, constituem pressupostos indispensáveis para a legitimidade da cobrança da contribuição e para a observância dos princípios da legalidade, da transparência, da moralidade administrativa e da eficiência.

Entretanto, a ausência de informações públicas claras e consolidadas acerca da arrecadação, da aplicação dos recursos, da existência de saldos financeiros, da regularidade do funcionamento do Conselho Fiscal e da correspondência entre valores arrecadados e serviços efetivamente prestados impõe ao Poder Legislativo o dever institucional de fiscalização.

A situação se torna ainda mais sensível no que se refere à cobrança da CIP na área rural, especialmente em propriedades localizadas a quilômetros de qualquer ponto de iluminação pública, o que suscita questionamentos legítimos quanto ao nexo entre a contribuição exigida e o serviço público que deveria justificá-la, inclusive diante da isenção expressamente prevista na legislação municipal para localidades não assistidas pelo serviço.

Assinado por 1 pessoa: STELLA LUZARDO ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/1E08-6590-F761-6BF6 e informe o código 1E08-6590-F761-6BF6

Assim, o presente requerimento não possui caráter meramente informativo, mas se insere no exercício regular da função constitucional de controle externo e fiscalização dos atos do Poder Executivo, buscando assegurar que os recursos arrecadados da população retornem, de forma efetiva, à finalidade pública que legitima sua cobrança.

A transparência na gestão do FUMCIP, a clareza na destinação dos recursos da CIP e a correção dos critérios de cobrança na área rural são medidas essenciais para preservar a confiança da população, garantir justiça fiscal e assegurar a observância do regime jurídico das contribuições vinculadas.

Diante disso, o presente requerimento revela-se necessário, legítimo e imprescindível para o adequado acompanhamento da política pública de iluminação no Município de Uruguaiana.

Uruguaiana, 19 de Janeiro de 2026.

Ver.ª Stella Luzardo
União Brasil

Assinado por 1 pessoa: STELLA LUZARDO ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/1E08-6590-F761-6BF6 e informe o código 1E08-6590-F761-6BF6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1E08-6590-F761-6BF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

STELLA LUZARDO ALVES (CPF 482.XXX.XXX-49) em 19/01/2026 13:06:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/1E08-6590-F761-6BF6